



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO - DIRAB
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA OPERACIONAL - SULOG
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO EM LOGÍSTICA - GELOG

COMUNICADO DIRAB/SULOG/GELOG Nº 084/2019

PARA: TODAS AS SUREG'S.

REF.: AVISO DE FRETE Nº 139/2019 a partir de 27/09/19.

1 - A CONAB comunica as seguintes alterações no Aviso em referência:

Item 6, Subitem 6.1:

Onde se lê: Os interessados que atendam as condições previstas no item 6 deverão apresentar apólice de seguro de responsabilidade civil de transportador de carga – RCTRC em vigência, nº de registro do Contrato Social na Junta Comercial - ETC, cópia autenticada do seu Estatuto Social ou Contrato Social que comprove a representatividade de transportadores autônomos, Ata de posse dos atuais gestores que, no caso de Cooperativas, deve ser registrada na Junta Comercial e, se tratando de Associações, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, bem como relação discriminada (ficha de matrícula e RNTRC) dos cooperados/associados que comprove o vínculo com a Cooperativa ou Associação. Na data de habilitação, os interessados deverão se encontrar adimplentes com a Justiça do Trabalho e estar em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, no Sistema de Registro e Controle de Inadimplentes da Conab – SIRCOI, bem como possuir cadastro próprio e de seus cooperados/associados no Sistema de Cadastro Nacional de Produtores Rurais, Público do PAA, Cooperativas, Associações e demais Agentes – SICAN.

Leia-se: Os interessados que atendam as condições previstas no item 6 deverão apresentar apólice de seguro de responsabilidade civil de transportador de carga – RCTRC em vigência, cópia autenticada do seu Estatuto Social e alterações que comprove a representatividade de transportadores autônomos; Ata de posse dos atuais gestores que, no caso de Cooperativas, deve ser registrada na Junta Comercial e, se tratando de Associações, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, bem como relação discriminada (ficha de matrícula e RNTRC) dos cooperados/associados que comprove o vínculo com a Cooperativa ou Associação; Alvará de funcionamento; Certificado de registro junto à Organização de Cooperativas Brasileiras, ou na entidade estadual, se houver (Lei nº 5.764/71, artigo 107). Na data de habilitação, os interessados deverão se encontrar adimplentes com a Justiça do Trabalho e estar em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, no Sistema de Registro e Controle de Inadimplentes da Conab – SIRCOI, bem como possuir cadastro próprio no Sistema de Cadastro Nacional de Produtores Rurais, Público do PAA, Cooperativas, Associações e demais Agentes – SICAN.

Item 10, subitem 10.2.2

Onde se lê:

10.2.2 - Para o lote 5, fração de lote 5.3, abaixo relacionado, com destino a Ananindeua/PA, deverá ser adicionado o seguinte valor fixo referente ao serviço de braçagem, correspondente a descarga e embocamento do produto.

Lote 05 - Fração de Lote 5.3 – R\$ 7.956,00

10.2.2.1 - O serviço de braçagem será de responsabilidade da contratada. Entende-se como serviço de braçagem todos os procedimentos de mão-de-obra necessários à retirada dos produtos do caminhão com o ensaque do produto, pesagem, costura, colocação e embocamento do armazém;

10.2.2.2 - Para o lote 5, fração de lote 5.3, o valor que constará na Autorização de Transporte – ATR será o do frete, resultado do leilão, no entanto deverá constar, no campo “Observação” da ATR, o valor de frete acrescido da braçagem conforme item 10.2.2;

10.2.2.3 - Fica o transportador responsável pelo recolhimento e comprovação junto à Conab, Sureg de destino, de todos os encargos inerentes à contratação da mão-de-obra descritos no item 10.2.3. A Conab pagará o serviço de transporte pelo valor de fechamento do leilão, acrescido do valor da braçagem, mediante a comprovação de seu recolhimento junto à Sureg de destino da carga.

Leia-se

10.2.2 - Para o lote 1, frações de lote 1.2 e 1.3, e lote 5, fração de lote 5.3, abaixo relacionados, com destino a Cacoal/RO, Porto Velho/RO e Ananindeua/PA, deverão ser adicionados os seguintes valores fixos referentes ao serviço de braçagem, correspondente a descarga e embocamento do produto.

Lote 01 - Fração de Lote 1.2 – R\$ 5.400,00

Lote 01 - Fração de Lote 1.3 – R\$ 5.400,00

Lote 05 - Fração de Lote 5.3 – R\$ 7.956,00

10.2.2.1 - O serviço de braçagem será de responsabilidade da cooperativa/associação contratada. Entende-se como serviço de braçagem todos os procedimentos de mão-de-obra necessários à retirada dos produtos do caminhão com o ensaque do produto, pesagem, costura, colocação e embocamento do armazém;

10.2.2.2 - Para os lotes 1 e 5, frações de lote 1.2, 1.3 e 5.3, o valor que constará na Autorização de Transporte – ATR será o do frete, resultado do processo de dispensa de licitação, no entanto, deverá constar no campo “Observação” da ATR o valor de frete acrescido da braçagem conforme item 10.2.2;

10.2.2.3 - Fica a cooperativa/associação responsável pelo recolhimento e comprovação junto à Conab, Sureg de destino, de todos os encargos inerentes à contratação da mão-de-obra descritos no item 10.2.3. A Conab pagará o serviço de transporte pelo valor de fechamento do da dispensa de licitação, acrescido do valor da braçagem, mediante a comprovação de seu recolhimento junto à Sureg de destino da carga.

Bruno Scalon Cordeiro
Diretoria de Operações e Abastecimento
Diretor Executivo

Newton Araújo Silva Júnior
Diretor Presidente